



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Revisão de 160.000 km do veículo Toyota Corolla Placa PPA-0125 e 70.000 km do veículo Spin Placa QRM-7E27 - pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO – VEÍCULO OFICIAL COROLLA	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QT
1	Bobina de ignição – Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	UNID	1
2	Jg de cabos de velas - Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	JG	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3	Limpa Bicos - Gasolina mínimo 250ml máximo 500ml - Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	FR	1
4	Filtro de Ar Condicionado - Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	UNID	1
5	Filtro de Ar do Motor - Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	UNID	1
6	Filtro de Óleo do Motor - Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	UNID	1
7	Filtro de Combustível - Compatível com o veículo Corolla - ano 2016.	-----	UNID	1
8	Serviço de mão de obra para a revisão de 160 mil quilômetros do veículo oficial desta Casa de Leis Corolla placa PPA-0125.	-----	SERVIÇO	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ITEM	DESCRIÇÃO – VEÍCULO OFICIAL SPIN	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QT
1	Kit de Filtros , (Filtro de óleo, ar motor, combustível e ar condicionado) compatível o veículo Spin - ano 2019.	-----	KIT	1
2	Limpa Bicos - Gasolina mínimo 250ml máximo 500ml - Compatível com o veículo Spin - ano 2019.	-----	UNID	1
3	Serviço de mão de obra para a revisão de 70 mil quilômetros do veículo oficial desta Casa de Leis Spin placa QRM7E27.	-----	SERVIÇO	1

Prazo do contrato:

A entrega do objeto da contratação, deve ser após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e em até 30 dias.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



detalhamento a seguir:

ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 27/12/2024

2.4. Justificativa da contratação:

Os veículos Toyota Corolla e Chevrolet Spin, que fazem parte da frota do Legislativo Municipal, atingiram recentemente a marca de 160.000 e 70.000 km rodados, respectivamente. É de suma importância que realizemos uma revisão completa dos veículos para garantir sua operação segura e eficiente.

Segurança: A revisão regular do veículo é crucial para a segurança dos ocupantes. A inspeção de freios, pneus, luzes, cintos de segurança, entre outros, pode prevenir acidentes.

Desempenho do Veículo: A manutenção preventiva ajuda a garantir que o veículo esteja funcionando no seu melhor. Isso inclui a verificação do motor, transmissão, sistema de refrigeração e outros componentes vitais.

Economia de Combustível: Um veículo bem mantido é mais eficiente em termos de combustível. A revisão do sistema de injeção, filtros de ar e de combustível, e a verificação da pressão dos pneus podem contribuir para uma melhor economia de combustível.

Longevidade do Veículo: A manutenção regular pode prolongar a vida útil do veículo, evitando reparos caros no futuro.

Conformidade Legal: Como o veículo é de propriedade do Legislativo Municipal, é essencial que estejamos em conformidade com todas as leis e regulamentos de segurança veicular.



Portanto a revisão do Toyota Corolla e Chevrolet Spin, para garantir que ele continue a servir de maneira segura e eficiente ao Legislativo Municipal se faz necessária. A manutenção preventiva é um investimento que trará benefícios a longo prazo, tanto em termos de segurança quanto de economia.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, dos veículo Toyota Corolla, Placa PPA-0125, e Chevrolet Spin – Placa QRM-7E27 - sendo parte de um cronograma de revisões a cada 10.000km, de forma a ter os serviços e fornecimento de peças, por um único fornecedor, pois desta maneira ficará mais fácil e eficiente o acompanhamento das responsabilidades da contratada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Experiência Comprovada: A empresa contratada deve ter experiência comprovada em serviços de revisão de veículos, preferencialmente com o modelo Toyota Corolla e Chevrolet Spin.

Certificações: A empresa deve possuir todas as certificações necessárias para realizar a revisão de veículos de acordo com os padrões e regulamentos locais e nacionais.



Garantia de Serviço: A empresa deve oferecer uma garantia de serviço que cubra qualquer problema que possa surgir após a revisão.

Transparência nos Custos: A empresa deve fornecer uma estimativa detalhada dos custos antes de iniciar o trabalho. Não devem haver custos ocultos ou adicionais sem a aprovação prévia do Legislativo Municipal.

Prazo de Execução: A empresa deve ser capaz de completar a revisão dentro de um prazo razoável, minimizando o tempo de inatividade do veículo.

Referências: A empresa deve ser capaz de fornecer referências de clientes anteriores que tenham utilizado seus serviços de revisão de veículos.

Seguro: A empresa deve ter um seguro adequado para cobrir quaisquer danos que possam ocorrer durante a revisão.

Conformidade Ambiental: A empresa deve aderir a todas as leis e regulamentos ambientais locais e nacionais.

Disponibilidade de Peças: A empresa deve ter acesso às peças de reposição originais ou de qualidade equivalente para o Toyota Corolla e Chevrolet Spin.

Atendimento ao Cliente: A empresa deve ter um excelente atendimento ao cliente, sendo capaz de responder a perguntas e preocupações de maneira oportuna e profissional.

Estes requisitos garantirão que a revisão do Toyota Corolla seja realizada de maneira eficiente e eficaz, mantendo o veículo em condições ideais de funcionamento.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;
- 5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;
- 5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Fornecer serviços e/ou materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do

fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.1. Das condições de pagamento

7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização



financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de fevereiro de 2025.

Fátima Perim Turini
Chefia de Gabinete